

Lei nº 675

Doa Crédito Suplementar
no valor de CR\$ 21.600.000,00
(Vinte e um milhões, seiscentos
mil cruzados), para o fim
que especifica e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de São Martinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e
em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplemen-
te no valor de CR\$ 21.600.000,00 (Vinte e
um milhões, seiscentos mil cruzados) no
Orçamento do corrente exercício, na
destinação abaixo relacionada.

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR\$ 21.600.000,00
Total.....	CR\$ 21.600.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a
execução do presente Crédito Suplementar
serão cobradas com recursos provenien-
tes do exercício de arrecadação técnica-
mente apurado no mês de novembro/84,
na conformidade do § 3º do artigo

pancy

Continuação da Lei 675

43 da Lei Federal 43 do de 17 de março
de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de São Martinho, Estado de Mato
Grosso do Sul, em 19 de dezembro
de 1984.

Ally
Arthur Fery
Prefeito Municipal